PREGÃO ELETRÔNICO

15/2026-SRP

ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82

Órgão(s) Participante(s):
Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48
Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

OBJETO

Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

R$ 3.762.848,27 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 137/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 16, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 962 de 08 de outubro de 2025**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O **Órgão Gerenciador** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82.

2.3. Os **Órgãos Participantes**:
Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48
Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

2.4. Por decisão administrativa, fundamentada na capacidade de gestão do órgão gerenciador e na natureza do objeto, NÃO SERÃO ADMITIDAS ADESÕES por órgãos não participantes, conforme art. 28 do Decreto Municipal n. 407/2025.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **18 (dezeito) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 10h (dez horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

3.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

3.2.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.
3.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
3.2.3. E-mail: dep.licitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br
3.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.
3.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-1291
3.2.6. Responsável: Railaine Santos dos Reis Pacheco (Pregoeiro)

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou ao **Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5.7. O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.12. A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
6.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;
6.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto do item;
7.1.2. Marca / Fabricante;
7.1.3. Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);
7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado erro grosseiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.8**.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$. 0,01 (um centavo)**.

8.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.18.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.18.2.2. empresas brasileiras;
8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
9.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNPJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::)
9.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo)
9.1.5. As consultas acimas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.5** e subitens deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;
9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

9.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

9.8.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;
9.8.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a **6 (seis) meses** anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; **ou**
9.8.2.3. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses**;

9.8.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

9.8.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);
9.8.3.2. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;
9.8.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

9.8.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica**, **fiscal, social e trabalhista**, **econômico-financeira, técnica** e **declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema **LICITANET**, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo **02 (duas) horas**, para:

10.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época **da abertura da sessão pública do certame**; (Acórdão 1414/2023 – Plenário)
10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
10.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba **"ações"/"disparar aviso"**, "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
13.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail, ou se for o caso disponibilizada na plataforma **LICITANET**.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Caso o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o faça no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, concedendo-lhes o mesmo prazo para assinatura da ARP, conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.1. Se nenhum licitante do cadastro de reserva aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas condições originais, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar novas condições de preço, inclusive **admitindo valores superiores aos do adjudicatário**, desde que **não ultrapassem o orçamento estimado** constante do edital, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.
13.7.2. Obtida proposta vantajosa em negociação, a Administração poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição negociada, respeitada a ordem de classificação, conforme autoriza o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.
13.7.3. Não existindo cadastro de reserva, aplica-se diretamente o procedimento descrito nos itens 13.7.1 e 13.7.2, de acordo com o art. 15, §4º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

13.8.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;
13.8.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;
13.8.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;
13.8.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e
13.8.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.8.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 407/2025.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

15.1.1. As sanções previstas neste edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na ARP caberá:

15.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;
15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, e conforme as prescrições estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

16.2. Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, e a retirada da respectiva nota de empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4.1. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou **c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

16.4.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.4.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
16.4.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. fraudar a licitação
17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5** e **17.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma **LICITANET**.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma **LICITANET** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (https://www.licitanet.com.br/processos), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no "chat" prazo razoável para entrega.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
19.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
19.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Itabaianinha/SE, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO
Data: 04/11/2026 16:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Railaine Santos dos Reis Pacheco
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/PMI-SRP

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/PMI-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL
Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à **ampla concorrência**, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal n° 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	31831	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Mini torre ou compacto equivalente, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 6 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 2 slots de RAM. Memória RAM de 16 GB DDR4 (2x8 GB dual channel). Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Vídeo integrado ao processador. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Rede Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi 5 ou superior. Mínimo 2 portas USB frontais e 4 traseiras (pelo menos 2 USB 3.0+). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor LED de 24 polegadas Full HD, 100 Hz, 5 ms, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 1000 DPI. Embalagem original lacrada com cabos padrão brasileiro. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	83	R$ 4.035,62	R$ 334.956,46

2	31836	**Nome:** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Impressão a laser monocromática, no mínimo 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta; saída da primeira página em até 8,5 segundos; resolução mínima de 1200x1200 dpi; ciclo de trabalho entre 1500 e 3500 páginas mensais. Capacidade padrão total mínima de 300 folhas (bandeja principal de 250 + multiuso de 50), com expansão por bandejas extras. Compatível com A4, A5, A6, B5, Ofício, envelopes e tamanhos personalizados. Impressão frente e verso automática. Conectividade de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e porta USB 2.0. Painel com visor LCD, teclado numérico e navegação. Processador mínimo de 600 MHz e memória mínima de 256 MB. Toner e tambor de imagem substituíveis separadamente. Acompanha cabo de alimentação, manuais, tambor com vida útil mínima de 30.000 páginas e cartucho de toner inicial de rendimento aproximado de 3.000 páginas. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	46	R$ 3.320,98	R$ 152.765,08
3	31837	**Nome:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA **Especificação:** Multifuncional com impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta contínuo de 4 cores; velocidade mínima de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; resolução mínima de 4800x1200 dpi. Rendimento por kit de garrafas: até 7500 páginas em preto e 6000 coloridas. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e impressão frente e verso automática. Digitalização com base plana, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas. Visor LCD colorido. Conectividade USB, Ethernet 10/100, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Embalagem original com manuais, cabos de energia padrão brasileiro e kit inicial de garrafas de tinta nas 4 cores. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	50	R$ 2.211,58	R$ 110.579,00
4	31861	**Nome:** NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA **Especificação:** Alimentação ininterrupta com potência mínima de 1500 VA, topologia interativa ou online, saída em onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com computadores e servidores com fontes de correção de fator de potência ativo. Autonomia mínima de 40 minutos com 50% da carga total, bornes traseiros de engate rápido para baterias externas. Painel frontal com indicadores luminosos e sonoros de status da rede e da bateria, no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. Embalagem original com manuais. Garantia mínima de 12 meses abrangendo o equipamento completo e o banco de baterias interno.	UND	34	R$ 1.789,10	R$ 60.829,40
5	31873	**Nome:** NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA **Especificação:** Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 14 núcleos físicos). Memória RAM mínima de 32 GB DDR5 dual channel, 4800 MHz. SSD NVMe PCIe de 4ª geração, mínimo 1 TB. Placa de vídeo dedicada com mínimo 8 GB GDDR6. Tela de 15,6 a 16 polegadas IPS antirreflexo, resolução mínima Quad	UND	8	R$ 10.065,74	R$ 80.525,92

		HD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, 100% sRGB. Sistema térmico avançado com múltiplos tubos de dissipação em cobre e ventiladores de alta rotação. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico. Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; conexões físicas: 1 RJ45 Gigabit, 2 USB 3.2, 1 Thunderbolt 4/USB-C com DisplayPort, 1 HDMI 2.1. Webcam 1080p, microfones embutidos, bateria mínima de 80 Wh. Embalagem original lacrada com fonte de alta potência e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.				
6	31833	**Nome:** NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL **Especificação:** Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 10 núcleos de processamento). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Tela de 15,6 polegadas Full HD com tratamento antirreflexo. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico integrado. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior; interface física mínima: 1 HDMI, 2 USB 3.2 e 1 USB tipo C. Webcam mínima de 720p e microfones, bateria de 3 células com capacidade mínima de 40 Wh. Windows 11 Pro (ou equivalente). Embalagem original lacrada com fonte bivolt e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	120	R$ 5.198,76	R$ 623.851,20
7	31838	**Nome:** SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO **Especificação:** Digitalização de documentos de mesa com alimentação automática (folha solta), operação frente e verso em uma única passagem. Velocidade mínima de 60 ppm no modo simples e 120 imagens por minuto no modo frente/verso, resolução óptica nativa mínima de 600 dpi. Ciclo de trabalho diário mínimo de 7000 digitalizações. Alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportando papéis de diferentes gramaturas (inclusive cartões rígidos), formatos A4 e Ofício. Conectividade via porta USB de alta velocidade. Recursos nativos de aprimoramento de imagem: detecção automática de cores, identificação de tamanho de página, correção de desvio de alinhamento e remoção automática de páginas em branco. Embalagem original lacrada, com cabo de alimentação padrão brasileiro, cabo USB e manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica para substituição de peças ou reparo do mecanismo de tração.	UND	31	R$ 2.567,39	R$ 79.589,09
8	31840	**Nome:** SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE **Especificação:** Comutação de dados de nível corporativo, montável em rack padrão 19 polegadas, mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática. Suporte a PoE+ em pelo menos 12 portas, orçamento de energia global mínimo de 190 Watts. Mínimo de 2 portas SFP dedicadas para uplink em fibra óptica. Gerenciamento interno com criação de redes virtuais e priorização de tráfego, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps. Embalagem original de fábrica com cabo de força padrão brasileiro e kit de suportes para fixação em rack. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	24	R$ 2.924,55	R$ 70.189,20

9	31835	**Nome:** TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS **Especificação:** Tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED, Liquid Retina ou similar, resolução mínima de 2300x1400 pixels, taxa de atualização de 120 Hz. Processador com no mínimo 8 núcleos, mínimo 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento interno. Câmera traseira mínima de 12 MP e frontal de 12 MP. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior, bateria mínima de 7500 mAh. Suporte nativo a caneta capacitiva ativa com sensibilidade à pressão. Embalagem original lacrada com carregador de carga rápida, cabo de transferência de dados/energia e caneta ativa original do fabricante. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência autorizada para substituição de peças ou do equipamento.	UND	467	R$ 2.000,13	R$ 934.060,71

1.1.2. Os itens abaixo relacionados representam os itens **exclusivos e o da cota reservada** à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º c/c 11, inciso II, da Lei Municipal n° 1.082, de 17 de setembro de 2021:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	31870	**Nome:** ÁLCOOL ISOPROPÍLICO **Especificação:** Isopropanol com grau de pureza 70% e 99,8%; Densidade 20/20°C: 0,785 a 0,787; Acidez como ácido acético, % m/m, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg (°C): 81,5 a 83,0; Água (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444 KPa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade no ar: Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Embalagem: frasco de 1 litro.	UND	5	R$ 41,41	R$ 207,05
11	31868	**Nome:** BASE PARA MOUSE 22 x 18 cm **Especificação:** Material de tecido de alta qualidade e uma base de borracha antideslizante, nas dimensões 22 x 18 cm.	UND	118	R$ 8,92	R$ 1.052,56
12	31865	**Nome:** CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 **Especificação:** Padrão: tripolar, com plugue no padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos, sendo 2 fases + 1 terra); Compatibilidade: fontes de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores e periféricos com entrada tripolar IEC C13 ou similar; Tensão: 100V a 240V AC; Corrente nominal mínima de 10A; Material: cabos de cobre 100% (não pode ser alumínio), isolação em PVC antichamas; Comprimento mínimo de 1,5 metros; Cor preta (padrão) ou conforme disponibilidade; Certificação INMETRO; Conectores: Lado A plugue tripolar	UND	13	R$ 19,61	R$ 254,93

		NBR 14136, Lado B conector IEC 60320 C13; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
13	31856	**Nome:** CABO DE COMUNICAÇÃO USB TIPO A PARA TIPO B DE 2 METROS **Especificação:** Cabo de dados padrão USB 2.0 ou superior projetado para conexão de impressoras e scanners, comprimento de 2 metros. Revestimento externo em malha de nylon trançado com alta resistência. Pontas de conexão (plugues Tipo A e Tipo B) reforçadas com material emborrachado flexível e contatos metálicos banhados a ouro. Embalagem original do fabricante com lacre de segurança. Garantia de 12 meses contra falhas de conexão.	UND	35	R$ 20,38	R$ 713,30
14	31855	**Nome:** CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 DE 3 METROS **Especificação:** Cabo tipo patch cord para transmissão de dados em redes locais, comprimento mínimo de 3 metros, padrão Categoria 6, suportando no mínimo 1000 Mbps em redes Gigabit. Revestimento externo flexível e antichama tipo LSZH, com blindagem interna contra interferências eletromagnéticas. Conectores RJ45 com capa protetora, sistema antitravamento e contatos banhados a ouro (mínimo 50 mícrons). Embalagem plástica individual original de fábrica. Garantia técnica de 12 meses, incluindo substituição em caso de rompimento interno não causado por mau uso.	UND	5	R$ 18,73	R$ 93,65
15	31860	**Nome:** CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 EM CAIXA DE 305 METROS **Especificação:** Cabo de infraestrutura de rede de par trançado não blindado padrão U/UTP Categoria 6 para instalações internas, suportando no mínimo 1000 Mbps e frequências de até 250 MHz. 4 pares de condutores de cobre nu 100% sólido, bitola entre 23 AWG e 24 AWG, com elemento separador interno em cruz. Revestimento antichama CM ou LSZH, com marcação sequencial decrescente de metragem. Fornecido em caixa de papelão reforçada original do fabricante com exatos 305 metros contínuos, orifício lateral e sistema de puxamento prático. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas de condutividade.	UND	35	R$ 1.128,24	R$ 39.488,40
16	31854	**Nome:** CABO DE VÍDEO DIGITAL HDMI DE 2 METROS **Especificação:** Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital de alta definição, comprimento mínimo de 2 metros, compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior, suportando resoluções de no mínimo 4K a 60 quadros por segundo. Revestimento externo em nylon trançado de alta densidade. Conectores em estrutura metálica com contatos internos banhados a ouro de 24 quilates. Embalagem original do fabricante tipo blister ou caixa lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com troca imediata em caso de falha de transmissão.	UND	78	R$ 41,77	R$ 3.258,06

17	31857	**Nome:** CABO EXTENSOR DE DADOS USB PADRÃO 3.0 DE 2 METROS **Especificação:** Cabo de extensão para portas USB com 2 metros, conector macho Tipo A em uma extremidade e fêmea Tipo A na outra. Compatível com tecnologia USB 3.0, taxas de transferência de até 5 Gbps. Corpo revestido por tramas de nylon ultra flexível com blindagem interna em folha de alumínio. Conectores com carcaça em alumínio e pinos banhados a ouro. Embalagem original de fábrica tipo blister. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	35	R$ 31,02	R$ 1.085,70
18	31867	**Nome:** CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR **Especificação:** Tipo: caixa de som estéreo externa para computador; Alimentação via porta USB 5V (sem fonte externa); Conexão de áudio P2 (3,5 mm) estéreo ou USB (áudio digital); Potência de saída mínima de 3W RMS por canal (total 6W RMS ou superior); Canais 2.0 (estéreo); Resposta de frequência entre 100 Hz e 20.000 Hz; Controle de volume acessível na caixa ou cabo; Gabinete plástico ou similar de alta resistência; Compatibilidade com Windows, macOS, Linux e qualquer dispositivo com saída P2 ou USB.	UND	34	R$ 40,70	R$ 1.383,80
19	31832	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS **Especificação:** Gabinete tipo torre com fluxo de ar otimizado, processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 8 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 4 slots de RAM. Memória RAM de 32 GB DDR5 (2x16 GB dual channel). Armazenamento híbrido: SSD NVMe de 1 TB + HD SATA de 2 TB (7200 RPM). Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB GDDR6. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Placa de rede Gigabit Ethernet e Wi-Fi 6. Mínimo 6 portas USB (ao menos 4 USB 3.2). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor de 27 polegadas IPS Full HD, 100 Hz, 5 ms, 99% sRGB, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 3200 DPI. Embalagem original com proteções estruturais. Garantia técnica de 36 meses com atendimento on-site para todas as peças.	UND	4	R$ 5.383,00	R$ 21.532,00
20	31866	**Nome:** CONECTOR RJ45 – PCT C/ 100 UNIDADES **Especificação:** Conector modular RJ45 (8 vias/8 contatos), padrão 8P8C, compatível com cabos Cat5e e Cat6e. Contatos em bronze fosforoso com banho de ouro. Corpo em policarbonato transparente de alta resistência. Aplicação: crimpagem em cabos UTP para dados e voz. Compatível com padrões TIA/EIA-568A e 568B. Cabo compatível: UTP 23-24 AWG, condutor sólido. Montagem manual com ferramenta de crimpagem RJ45. Homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	R$ 30,25	R$ 302,50
21	31845	**Nome:** DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB **Especificação:** Unidade de armazenamento móvel com capacidade de 1 TB, formato compacto de 2,5 polegadas, dispensando fonte de alimentação externa. Conexão via interface USB 3.0 ou superior. Entregue em embalagem original de fábrica com cabo USB de dados. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	51	R$ 558,76	R$ 28.496,76

22	31844	**Nome:** DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1 TB **Especificação:** Unidade de armazenamento magnético de 3,5 polegadas, interface SATA III de 6 Gbps, velocidade de rotação de 7200 RPM, memória cache de no mínimo 64 MB. Embalagem antiestática original do fabricante, devidamente lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	14	R$ 415,75	R$ 5.820,50
23	31862	**Nome:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO TIPO MÓDULO ISOLADOR **Especificação:** Equipamento de condicionamento de energia com transformador isolador interno, potência mínima de 1000 VA, isolamento galvânico completo entre rede elétrica e equipamentos conectados (substitui aterramento físico). Regulação automática de tensão, entrada bivolt, saída estabilizada em 115V ou 120V, microprocessador interno para desligamento em subtensão/sobretensão extremas. Chave liga/desliga embutida e no mínimo 4 tomadas de saída. Embalagem original lacrada. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	57	R$ 411,75	R$ 23.469,75
24	31863	**Nome:** FILTRO DE LINHA DE ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS **Especificação:** Chassi em material polimérico antichama de alto impacto ou estrutura metálica, para uso intenso e contínuo. Mínimo 8 tomadas de saída no padrão brasileiro, com espaçamento diagonal adequado. Proteção interna com varistores de óxido metálico e filtros capacitivos contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência. Mini disjuntor rearmável integrado. Embalagem comercial original com cabo de força mínimo de 1,5 metros. Garantia de 12 meses com troca imediata do acessório.	UND	103	R$ 111,87	R$ 11.522,61
25	31851	**Nome:** FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET PROFISSIONAL **Especificação:** Design circumaural cobrindo totalmente as orelhas, isolamento acústico passivo, hastes ajustáveis e almofadas de material sintético de alta durabilidade. Áudio estéreo com drivers de neodímio de no mínimo 50 mm. Microfone direcional com haste flexível e cancelamento de ruído passivo ou ativo, design sóbrio (sem iluminação LED/RGB). Conexão via cabo com no mínimo 1,8 m, interface USB ou P3 de 3,5 mm com adaptador. Embalagem original com manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	R$ 227,64	R$ 4.552,80
26	31869	**Nome:** FONTE ATX 500W **Especificação:** Potência: 500W real; PFC Ativo; Conectores: 1x20+4 pinos (com rede), 1x auxiliar ATX 12V (4+4), 2x PCIE (6+2), 4x SATA, 2x Molex (IDE); Saídas: +3,3V 8A, +5V 9A, +12V 34,5A, -12V 0,5A, +5VSB 2A; Certificação 80 Plus Bronze; Tensão de entrada 115V/230V (seleção automática); Com botão power. Garantia de 12 meses.	UND	45	R$ 206,40	R$ 9.288,00
27	31852	**Nome:** LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO OMNIDIRECIONAL **Especificação:** Leitor de mesa com tecnologia de leitura por imagem de área, padrão omnidirecional, decodificando códigos em qualquer ângulo. Processa códigos de barras unidimensionais e bidimensionais, incluindo QR Code, com leitura em papel ou	UND	9	R$ 532,32	R$ 4.790,88

		telas (smartphones, tablets, monitores) sob diferentes condições de luminosidade. Conexão plug and play via cabo USB de no mínimo 1,5 metros, com sinais sonoros e visuais em LED para confirmar a leitura. Embalagem original lacrada com manuais de configuração rápida. Garantia de 36 meses, incluindo substituição do equipamento em caso de falha no sensor óptico.				
28	22014	**Nome:** MINI RACK PAREDE 3U **Especificação:** Ideal para pequenos projetos de redes, telecom e CFTV; profundidade total de 370 mm, oferecendo espaço adequado para armazenamento dos equipamentos; lateral com venezianas para ventilação; compatível com a norma IEC 60297.	UND	2	R$ 439,63	R$ 879,26
29	31853	**Nome:** MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB **Especificação:** Componente de hardware para processamento de dados volátil, capacidade de 8 GB, padrão DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Formato DIMM de 288 pinos para placas-mãe de desktop, tensão de 1,2V. Embalagem individual protetora tipo blister antiestático original de fábrica com lacres inviolados. Garantia mínima de 60 meses contra falhas de operação.	UND	54	R$ 445,81	R$ 24.073,74
30	31834	**Nome:** MONITOR DE VÍDEO LED 24 POLEGADAS **Especificação:** Tela de 24 polegadas LED ou IPS com tratamento antirreflexo, resolução mínima Full HD, taxa de atualização mínima de 100 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms. Suporte VESA 100x100 mm e base original com ajuste de inclinação. Conexões de vídeo mínimas: 1 HDMI e 1 DisplayPort. Embalagem original lacrada, acompanhada de cabo de alimentação padrão brasileiro e 1 cabo HDMI. Garantia de 36 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	99	R$ 669,54	R$ 66.284,46
31	31849	**Nome:** MOUSE ÓPTICO COM FIO E CONEXÃO USB **Especificação:** Dispositivo apontador com sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 1000 DPI, design ambidestro com 3 botões tradicionais (incluindo rolagem central com função de clique). Cabo de conexão USB com comprimento mínimo de 1,5 metros. Embalagem comercial original lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware.	UND	230	R$ 25,67	R$ 5.904,10
32	31864	**Nome:** PASTA TÉRMICA PRATA, 500G **Especificação:** Pasta térmica de alta condutividade para dissipação de calor; cor prata; preferencialmente em potes individuais de 50g; quantidade total necessária 500g; condutividade térmica mínima de 4 W/m·K; densidade entre 2,0 e 3,5 g/cm³; resistência térmica menor que 0,1 °C·in²/W (quando informado); aplicação em processadores, chipsets, placas de vídeo, fontes, notebooks e outros componentes eletrônicos; garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R$ 284,21	R$ 2.273,68
33	31847	**Nome:** PEN DRIVE DE ALTA VELOCIDADE COM 64 GB **Especificação:** Dispositivo portátil de armazenamento em memória flash, capacidade de 64 GB, design compacto sem partes móveis. Interface USB 3.2 geração 1 ou superior, com retrocompatibilidade. Embalagem tipo blister original do fabricante com lacres intactos. Garantia técnica mínima de 60 meses.	UND	121	R$ 43,63	R$ 5.279,23

34	31842	**Nome:** PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS **Especificação:** Adaptador de rede interno, interface PCI Express x1, compatível com placas-mãe padrão de mercado, portas RJ45. Suporte a 10/100/1000 Mbps com negociação automática, compatível com IEEE 802.3 e função Wake-on-LAN. Embalagem original de fábrica com espelho de perfil baixo acoplado e link/mídia para drivers. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	43	R$ 92,88	R$ 3.993,84
35	31843	**Nome:** PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND USB **Especificação:** Adaptador de rede sem fio, interface USB 3.0, operando em 2,4 GHz e 5 GHz, com suporte ao padrão Wi-Fi 5 ou superior. Antena externa de alto ganho com articulação de sinal. Embalagem original lacrada com manuais e drivers necessários. Garantia de 12 meses para substituição.	UND	52	R$ 74,58	R$ 3.878,16
36	31872	**Nome:** PLACA MÃE **Especificação:** Socket LGA 1700 (compatível com processadores Intel de 12ª e 13ª gerações); Chipset mínimo Intel H610 ou B660; mínimo 2 slots DIMM de 288 pinos, arquitetura DDR4 dual channel, suporte nativo a 3200 MHz (sem overclock/XMP); capacidade total mínima de 64 GB de RAM. Interfaces de armazenamento: mínimo 1 slot M.2 NVMe PCIe Gen3/Gen4 e 4 portas SATA III (6 Gb/s). Conectividade: mínimo 1 porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45 e 4 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior). Saídas de vídeo: mínimo 1 HDMI e 1 DisplayPort ou VGA. Alimentação: conector principal de 24 pinos e auxiliar de 8 pinos (4+4) ATX 12V, compatíveis com a fonte descrita. Módulo TPM 2.0 integrado ou header para instalação (exigência do Windows 11). Garantia de 12 meses.	UND	34	R$ 870,42	R$ 29.594,28
37	31841	**Nome:** PONTO DE ACESSO WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA DENSIDADE **Especificação:** Equipamento de transmissão de rede sem fio para instalação em teto ou parede, ambientes empresariais de alto fluxo, suportando no mínimo 100 conexões ativas simultâneas sem degradação de sinal. Operação em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 6 com múltiplas entradas e saídas (MIMO). Alimentação obrigatória via cabo de rede (PoE ou PoE+). Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet para conexão ao switch principal, com gerenciamento centralizado via controladora/software ou nuvem. Embalagem original com lacres intactos, suportes de fixação para teto e manuais. Garantia técnica de 12 meses com atendimento on-site ou substituição expressa em caso de falhas generalizadas.	UND	27	R$ 2.836,50	R$ 76.585,50
38	31871	**Nome:** PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO **Especificação:** Arquitetura x86 de 64 bits; modelo de referência Intel Core i5 de 12ª geração (ex.: i5-12400) ou superior; mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; clock básico mínimo de 2,5 GHz com Turbo Boost; memória cache mínima de 18 MB Intel Smart Cache (L3); gráficos integrados (ex.: Intel UHD Graphics 730 ou superior); consumo (TDP) de até 65W (compatível com fonte de 500W); suporte a virtualização (Intel VT-x/VT-d) e a instruções AES para criptografia. Garantia de 12 meses.	UND	32	R$ 1.286,71	R$ 41.174,72

39	29804	**Nome:** PROJETOR SVGA 4000 LUMENS COR BRANCO 127/220V **Especificação:** Projetor multimídia SVGA 4000 lúmens, cor branco, bivolt (127/220V). Brilho de 4000 lúmens ANSI, imagem clara mesmo com luz ambiente. Resolução SVGA (800x600), ideal para apresentações e vídeos, com boa definição de cores e detalhes. Lâmpada com vida útil de até 10.000h em modo econômico. Conexões HDMI e áudio/vídeo. Acompanha controle remoto, cabos, manual e tampa da lente.	UND	2	R$ 3.613,59	R$ 7.227,18
40	32387	**Nome:** REGISTRADOR DE PONTO **Especificação:** Certificado e homologado pelo Ministério do Trabalho, com identificação por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha. Capacidade para bobina de até 400 m (10.000+ tickets por bobina). Comunicação TCP/IP, web server embarcado, duas portas USB e módulo de conexão Wi-Fi. Capacidade para 15.000 usuários cadastrados. Leitor biométrico digital de 500 DPI.	UND	8	R$ 2.148,67	R$ 17.189,36
41	31839	**Nome:** ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND **Especificação:** Roteamento de rede sem fio operando simultaneamente em 2,4 GHz e 5 GHz, com suporte ao padrão Wi-Fi 6. Mínimo de 4 antenas externas de alto ganho para ampla cobertura. Conectividade cabeada com mínimo 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Suporte aos protocolos de segurança WPA3 e conexões IPv6 nativas, com gerenciamento de rede e controle de banda por qualidade de serviço. Embalagem original lacrada com fonte bivolt padrão brasileiro e 1 cabo de rede homologado. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com troca ou reparo pela rede de assistência autorizada.	UND	48	R$ 298,86	R$ 14.345,28
42	31848	**Nome:** TECLADO USB PADRÃO ABNT2 **Especificação**: Layout em português do Brasil (ABNT2), incluindo teclado numérico dedicado à direita. Conexão por cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metros, teclas de perfil baixo com acionamento por membrana tátil macia. Sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos e suportes traseiros para ajuste de inclinação. Embalagem original de fábrica com dispositivo e manual de uso. Garantia de 12 meses abrangendo a substituição do periférico.	UND	205	R$ 35,73	R$ 7.324,65
43	31846	**Nome:** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME DE 512 GB **Especificação:** Armazenamento em estado sólido, capacidade mínima de 512 GB, formato M.2 2280, interface PCIe NVMe geração 3 ou superior. Velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s. Embalagem original devidamente lacrada. Garantia de 12 meses contra falhas de operação.	UND	81	R$ 690,30	R$ 55.914,30
44	31850	**Nome:** WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD E MICROFONE **Especificação:** Câmera de vídeo para computadores, resolução nativa Full HD 1080p a no mínimo 30 quadros por segundo. Lente de vidro com foco automático e microfone omnidirecional	UND	21	R$ 160,78	R$ 3.376,38

		integrado com redução de ruídos de fundo. Base com clipe universal emborrachado para fixação em monitores e rosca padrão para tripé. Conexão via cabo USB plug and play. Embalagem original de fábrica com manuais de instrução. Garantia de 12 meses garantindo a troca do equipamento.				
45*	31831	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Mini torre ou compacto equivalente, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 6 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 2 slots de RAM. Memória RAM de 16 GB DDR4 (2x8 GB dual channel). Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Vídeo integrado ao processador. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Rede Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi 5 ou superior. Mínimo 2 portas USB frontais e 4 traseiras (pelo menos 2 USB 3.0+). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor LED de 24 polegadas Full HD, 100 Hz, 5 ms, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 1000 DPI. Embalagem original lacrada com cabos padrão brasileiro. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	27	R$ 4.035,62	R$ 108.961,74
46*	31836	**Nome:** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Impressão a laser monocromática, no mínimo 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta; saída da primeira página em até 8,5 segundos; resolução mínima de 1200x1200 dpi; ciclo de trabalho entre 1500 e 3500 páginas mensais. Capacidade padrão total mínima de 300 folhas (bandeja principal de 250 + multiuso de 50), com expansão por bandejas extras. Compatível com A4, A5, A6, B5, Ofício, envelopes e tamanhos personalizados. Impressão frente e verso automática. Conectividade de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e porta USB 2.0. Painel com visor LCD, teclado numérico e navegação. Processador mínimo de 600 MHz e memória mínima de 256 MB. Toner e tambor de imagem substituíveis separadamente. Acompanha cabo de alimentação, manuais, tambor com vida útil mínima de 30.000 páginas e cartucho de toner inicial de rendimento aproximado de 3.000 páginas. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R$ 3.320,98	R$ 49.814,70
47*	31837	**Nome:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA **Especificação:** Multifuncional com impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta contínuo de 4 cores; velocidade mínima de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; resolução mínima de 4800x1200 dpi. Rendimento por kit de garrafas: até 7500 páginas em preto e 6000 coloridas. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e impressão frente e verso automática. Digitalização com base plana, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas. Visor LCD colorido. Conectividade USB, Ethernet 10/100, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Embalagem original com manuais, cabos de energia padrão brasileiro e kit inicial de garrafas de tinta nas 4 cores. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	16	R$ 2.211,58	R$ 35.385,28

48*	31861	**Nome:** NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA **Especificação:** Alimentação ininterrupta com potência mínima de 1500 VA, topologia interativa ou online, saída em onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com computadores e servidores com fontes de correção de fator de potência ativo. Autonomia mínima de 40 minutos com 50% da carga total, bornes traseiros de engate rápido para baterias externas. Painel frontal com indicadores luminosos e sonoros de status da rede e da bateria, no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. Embalagem original com manuais. Garantia mínima de 12 meses abrangendo o equipamento completo e o banco de baterias interno.	UND	11	R$ 1.789,10	R$ 19.680,10
49*	31873	**Nome:** NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA **Especificação:** Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 14 núcleos físicos). Memória RAM mínima de 32 GB DDR5 dual channel, 4800 MHz. SSD NVMe PCIe de 4ª geração, mínimo 1 TB. Placa de vídeo dedicada com mínimo 8 GB GDDR6. Tela de 15,6 a 16 polegadas IPS antirreflexo, resolução mínima Quad HD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, 100% sRGB. Sistema térmico avançado com múltiplos tubos de dissipação em cobre e ventiladores de alta rotação. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico. Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; conexões físicas: 1 RJ45 Gigabit, 2 USB 3.2, 1 Thunderbolt 4/USB-C com DisplayPort, 1 HDMI 2.1. Webcam 1080p, microfones embutidos, bateria mínima de 80 Wh. Embalagem original lacrada com fonte de alta potência e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	2	R$ 10.065,74	R$ 20.131,48
50*	31833	**Nome:** NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL **Especificação:** Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 10 núcleos de processamento). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Tela de 15,6 polegadas Full HD com tratamento antirreflexo. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico integrado. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior; interface física mínima: 1 HDMI, 2 USB 3.2 e 1 USB tipo C. Webcam mínima de 720p e microfones, bateria de 3 células com capacidade mínima de 40 Wh. Windows 11 Pro (ou equivalente). Embalagem original lacrada com fonte bivolt e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	39	R$ 5.198,76	R$ 202.751,64
51*	31838	**Nome:** SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO **Especificação:** Digitalização de documentos de mesa com alimentação automática (folha solta), operação frente e verso em uma única passagem. Velocidade mínima de 60 ppm no modo simples e 120 imagens por minuto no modo frente/verso, resolução óptica nativa mínima de 600 dpi. Ciclo de trabalho diário mínimo de 7000 digitalizações. Alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportando papéis de diferentes gramaturas (inclusive cartões rígidos), formatos A4 e Ofício. Conectividade via porta USB de alta velocidade. Recursos	UND	10	R$ 2.567,39	R$ 25.673,90

		nativos de aprimoramento de imagem: detecção automática de cores, identificação de tamanho de página, correção de desvio de alinhamento e remoção automática de páginas em branco. Embalagem original lacrada, com cabo de alimentação padrão brasileiro, cabo USB e manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica para substituição de peças ou reparo do mecanismo de tração.				
52*	31840	**Nome:** SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE **Especificação:** Comutação de dados de nível corporativo, montável em rack padrão 19 polegadas, mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática. Suporte a PoE+ em pelo menos 12 portas, orçamento de energia global mínimo de 190 Watts. Mínimo de 2 portas SFP dedicadas para uplink em fibra óptica. Gerenciamento interno com criação de redes virtuais e priorização de tráfego, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps. Embalagem original de fábrica com cabo de força padrão brasileiro e kit de suportes para fixação em rack. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	7	R$ 2.924,55	R$ 20.471,85
53*	31835	**Nome:** TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS **Especificação:** Tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED, Liquid Retina ou similar, resolução mínima de 2300x1400 pixels, taxa de atualização de 120 Hz. Processador com no mínimo 8 núcleos, mínimo 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento interno. Câmera traseira mínima de 12 MP e frontal de 12 MP. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior, bateria mínima de 7500 mAh. Suporte nativo a caneta capacitiva ativa com sensibilidade à pressão. Embalagem original lacrada com carregador de carga rápida, cabo de transferência de dados/energia e caneta ativa original do fabricante. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência autorizada para substituição de peças ou do equipamento.	UND	155	R$ 2.000,13	R$ 310.020,15

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4. Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da mesma e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

1.8.1 **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

1.9. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido:

a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município.
b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/ .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que couber:

4.2. Os equipamentos devem conter selo de eficiência energética classe **A**, oferecendo o melhor desempenho energético com menor consumo de energia de acordo com **INMETRO**.

4.3. O sistema operacional dos aparelhos tipo **computadores desktop**, **notebooks** de uso **profissional** e de alto **desempenho** e **tablets** devem ser compatíveis com o sistema utilizado pela administração.

4.4. Devem ser transportados de forma adequada mantendo sua integridade até o endereço do contratante, no caso o almoxarifado municipal.

4.5. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

4.6. Os bens a serem adquiridos devem apresentar especificações técnicas de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que essa aquisição supra a necessidade da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

4.7. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, qualidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá fornecer produtos que atendam a portaria do **INMETRO**.

4.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

4.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.14. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Das propostas

4.18 Para cada item cotado deverá a licitante indicar (marca, modelo e/ou fabricante), afim de que se comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.19 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.19.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

4.19.2 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Termo de Referência, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os equipamentos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante, no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos período, desde que justificado oficialmente pela contratada e aceito pela administração.

5.2. Os equipamentos devem ser entregues no **Almoxarifado Central Municipa**l, localizado na **Rua Antenor Costa Vieira, nº 402**, Itabaianinha/Se**. CEP 49290-000**, ou em outro local na sede do Município a ser informado na ordem de fornecimento, pelo qual o setor competente fará a verificação do objeto.

5.3. Os bens que, posteriormente confirmados pela equipe de almoxarifado, atenderem as especificações constante neste termo, deverão ser tombados e registrados em nome do Município de Itabaianinha/Se ou do órgão partícipe da presente licitação.

5.4. O horário de expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das **08h:00 às 12h:00** e das **13h:00 às 17h:00**, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.5. Os produtos entregues que não compreenderem as especificações descritas no item 1.1, devem ser devolvidos imediatamente para o fornecedor, mediante termo de devolução emitido pelo almoxarifado municipal.

5.6. Comunicar a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias que anteceder a data da presente entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. O contratado deverá providenciar a substituição dos bens devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do termo de devolução expedido pela secretaria demandante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. Os objetos adquiridos deverão ter prazo de garantia mínima **de 12 (doze) meses** contados do momento da entrega do produto. Ressalta-se, contudo, que a garantia poderá ser superior ao prazo mínimo exigido, caso o fabricante ou a especificação técnica do item ofereça período de cobertura mais amplo, hipótese em que prevalecerá a garantia de maior duração em benefício da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal n° 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

8.28. Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços cujo o critério de julgamento é o de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Das sociedades cooperativas

9.32 As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
9.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.762.848,27 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte sete centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de contrato e/ou empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

Itabaianinha/SE, 24 de setembro de 2026.

JORDÃO ELIAS DE SANTANA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 3079

GIVALDO TORRES DE ARAUJO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 3441

ANEXO I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE ITABAIANINHA: CNPJ: 13.098.181/0001-82																	
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMA	SME	SMO	SMPF	SMC	SMDA	SMJEL	SMG	SMMA	SMCO	PGM	SMICT	SCI	TOTAL PMI
1	31831	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO	UND	4	43		8					1					**56**
2	31836	Nome: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO	UND	2	26		4										**32**
3	31837	Nome: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	1	30		4					1			2		**38**
4	31861	Nome: NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA	UND	3	21		8					2					**34**

5	31873	Nome: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA	UND	2	1	2	1					2					**8**
6	31833	Nome: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	UND	11	46	8	15	2	1			2	2	2	3	1	**93**
7	31838	Nome: SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	UND	4	14		9	1									**28**
8	31840	Nome: SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE	UND	3	13		9										**25**
9	31835	Nome: TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS	UND	2	455		8										**465**
10	31870	Nome: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	UND	3	2												**5**
11	31868	Nome: BASE PARA MOUSE 22 x 18 cm	UND	40	48	10	20										**118**

12	31865	Nome: CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	UND	8													**8**
13	31856	Nome: CABO DE COMUNICAÇÃO USB TIPO A PARA TIPO B DE 2 METROS	UND		30												**30**
14	31855	Nome: CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 DE 3 METROS	UND														**0**
15	31860	Nome: CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 EM CAIXA DE 305 METROS	UND	1	32		1										**34**
16	31854	Nome: CABO DE VÍDEO DIGITAL HDMI DE 2 METROS	UND	6	63	2	5	2									**78**
17	31857	Nome: CABO EXTENSOR DE DADOS USB PADRÃO 3.0 DE 2 METROS	UND		30												**30**
18	31867	Nome: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	8			10										**18**

19	31832	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS	UND		2		1		1								**4**
20	31866	Nome: CONECTOR RJ45 – PCT C/ 100 UNIDADES	UND	2	8												**10**
21	31845	Nome: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB	UND	5	28	2	5					1	3				**44**
22	31844	Nome: DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1 TB	UND	4		1											**5**
23	31862	Nome: ESTABILIZADOR DE TENSÃO TIPO MÓDULO ISOLADOR	UND		25		10					3					**38**
24	31863	Nome: FILTRO DE LINHA DE ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UND	15	58	2	10						5				**90**
25	31851	Nome: FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET PROFISSIONAL	UND			8	10										**18**
26	31869	Nome: FONTE ATX 500W	UND	5	28		10										**43**

27	31852	Nome: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO OMNIDIRECIONAL	UND	4			5										**9**
28	22014	Nome: MINI RACK PAREDE 3U	UND	2													**2**
29	31853	Nome: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB	UND	8	34	1	10										**53**
30	31834	Nome: MONITOR DE VÍDEO LED 24 POLEGADAS	UND	6	48	2	20				1	2					**79**
31	31849	Nome: MOUSE ÓPTICO COM FIO E CONEXÃO USB	UND	10	63	15	20				1	5	5	3	2		**124**
32	31864	Nome: PASTA TÉRMICA PRATA, 500G	UND	2	5												**7**
33	31847	Nome: PEN DRIVE DE ALTA VELOCIDADE COM 64 GB	UND	6	44	5	20					10	5	2	4		**96**
34	31842	Nome: PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS	UND	5	34												**39**
35	31843	Nome: PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND USB	UND	3	34	5	5					5					**52**
36	31872	Nome: PLACA MÃE	UND	5	13		10										**28**

37	31841	Nome: PONTO DE ACESSO WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA DENSIDADE	UND		15	1						1					**17**
38	31871	Nome: PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO	UND	5	14		10										**29**
39	29804	Nome: PROJETOR SVGA 4000 LUMENS COR BRANCO 127/220V	UND														**0**
40	32387	Nome: REGISTRADOR DE PONTO	UND														**0**
41	31839	Nome: ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND	UND	4	20	1	10				1	1	1				**38**
42	31848	Nome: TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UND	10	58	2	20					5			2		**97**
43	31846	Nome: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME DE 512 GB	UND	8	58	5	10										**81**
44	31850	Nome: WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD E MICROFONE	UND				5										**5**
45	31831	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO	UND	2	10		2			1	1	1					**17**

46	31836	Nome: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO	UND	1	8		1					1					**11**
47	31837	Nome: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	1	4		1		1		1	1	1	1	1		**12**
48	31861	Nome: NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA	UND	1	6	1	2					1					
49	31873	Nome: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA	UND	1	1												**2**
50	31833	Nome: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	UND	3	12	2	5	1	1		1	1	1	1	1	1	**30**
51	31838	Nome: SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	UND	1	1	1	1							1	1	1	**7**
52	31840	Nome: SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM	UND	1	3	1	1										**6**

		SUPORTE A POE															
53	31835	Nome: TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS	UND	1	149		2		1			1					**154**

Órgãos Participantes: **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/Se - FMAS – CNPJ nº: 14.876.872/0001-22;** **Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;** **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73**						
ITEM	**COD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**FMS**	**FMAS**	**SMTT**
1	31831	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO	UND	27		
2	31836	Nome: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO	UND	12	2	
3	31837	Nome: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	4	8	

4	31861	Nome: NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA	UND			
5	31873	Nome: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA	UND			
6	31833	Nome: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	UND	8	19	
7	31838	Nome: SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	UND		2	1
8	31840	Nome: SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE	UND			
9	31835	Nome: TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS	UND		2	
10	31870	Nome: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	UND			
11	31868	Nome: BASE PARA MOUSE 22 x 18 cm	UND			

12	31865	Nome: CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	UND		5	
13	31856	Nome: CABO DE COMUNICAÇÃO USB TIPO A PARA TIPO B DE 2 METROS	UND		5	
14	31855	Nome: CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 DE 3 METROS	UND		5	
15	31860	Nome: CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 EM CAIXA DE 305 METROS	UND			1
16	31854	Nome: CABO DE VÍDEO DIGITAL HDMI DE 2 METROS	UND			
17	31857	Nome: CABO EXTENSOR DE DADOS USB PADRÃO 3.0 DE 2 METROS	UND		5	
18	31867	Nome: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	16		

19	31832	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS	UND			
20	31866	Nome: CONECTOR RJ45 – PCT C/ 100 UNIDADES	UND			
21	31845	Nome: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB	UND		5	2
22	31844	Nome: DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1 TB	UND		5	4
23	31862	Nome: ESTABILIZADOR DE TENSÃO TIPO MÓDULO ISOLADOR	UND		17	2
24	31863	Nome: FILTRO DE LINHA DE ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UND		5	8
25	31851	Nome: FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET PROFISSIONAL	UND			2
26	31869	Nome: FONTE ATX 500W	UND			2
27	31852	Nome: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO OMNIDIRECIONAL	UND			

28	22014	Nome: MINI RACK PAREDE 3U	UND			
29	31853	Nome: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB	UND			1
30	31834	Nome: MONITOR DE VÍDEO LED 24 POLEGADAS	UND	20		
31	31849	Nome: MOUSE ÓPTICO COM FIO E CONEXÃO USB	UND	50	50	6
32	31864	Nome: PASTA TÉRMICA PRATA, 500G	UND	1		
33	31847	Nome: PEN DRIVE DE ALTA VELOCIDADE COM 64 GB	UND		15	10
34	31842	Nome: PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS	UND			4
35	31843	Nome: PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND USB	UND			
36	31872	Nome: PLACA MÃE	UND		6	
37	31841	Nome: PONTO DE ACESSO WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA DENSIDADE	UND		10	
38	31871	Nome: PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO	UND		3	

39	29804	Nome: PROJETOR SVGA 4000 LUMENS COR BRANCO 127/220V	UND	2		
40	32387	Nome: REGISTRADOR DE PONTO	UND	8		
41	31839	Nome: ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND	UND		10	
42	31848	Nome: TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UND	50	50	8
43	31846	Nome: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME DE 512 GB	UND			
44	31850	Nome: WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD E MICROFONE	UND	16		
45	31831	Nome: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO	UND	9		1
46	31836	Nome: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO	UND	3	1	
47	31837	Nome: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	1	2	1

48	31861	Nome: NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA	UND			
49	31873	Nome: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA	UND			
50	31833	Nome: NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL	UND	2	6	1
51	31838	Nome: SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	UND	1	1	1
52	31840	Nome: SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE	UND			
53	31835	Nome: TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS	UND		1	

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
Enquadramento MEI () ME () EPP ()
Optante pelo simples? SIM () NÃO ()
Endereço:
Bairro:
Município: **Estado:** **CEP:**
Fone: **E-MAIL:**

Objeto: o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

11.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à **ampla concorrência**, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal n° 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	31831	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Mini torre ou compacto equivalente, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 6 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 2 slots de RAM. Memória RAM de 16 GB DDR4 (2x8 GB dual channel). Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Vídeo integrado ao processador. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Rede Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi 5 ou superior. Mínimo 2 portas USB frontais e 4 traseiras (pelo	UND	83		

		menos 2 USB 3.0+). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor LED de 24 polegadas Full HD, 100 Hz, 5 ms, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 1000 DPI. Embalagem original lacrada com cabos padrão brasileiro. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.				
2	31836	**Nome:** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Impressão a laser monocromática, no mínimo 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta; saída da primeira página em até 8,5 segundos; resolução mínima de 1200x1200 dpi; ciclo de trabalho entre 1500 e 3500 páginas mensais. Capacidade padrão total mínima de 300 folhas (bandeja principal de 250 + multiuso de 50), com expansão por bandejas extras. Compatível com A4, A5, A6, B5, Ofício, envelopes e tamanhos personalizados. Impressão frente e verso automática. Conectividade de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e porta USB 2.0. Painel com visor LCD, teclado numérico e navegação. Processador mínimo de 600 MHz e memória mínima de 256 MB. Toner e tambor de imagem substituíveis separadamente. Acompanha cabo de alimentação, manuais, tambor com vida útil mínima de 30.000 páginas e cartucho de toner inicial de rendimento aproximado de 3.000 páginas. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	46		
3	31837	**Nome:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA **Especificação:** Multifuncional com impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta contínuo de 4 cores; velocidade mínima de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; resolução mínima de 4800x1200 dpi. Rendimento por kit de garrafas: até 7500 páginas em preto e 6000 coloridas. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e impressão frente e verso automática. Digitalização com base plana, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas. Visor LCD colorido. Conectividade USB, Ethernet 10/100, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Embalagem original com manuais, cabos de energia padrão brasileiro e kit inicial de garrafas de tinta nas 4 cores. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	50		
4	31861	**Nome:** NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA **Especificação:** Alimentação ininterrupta com potência mínima de 1500 VA, topologia interativa ou online, saída em onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com computadores e servidores com fontes de correção de fator de potência ativo. Autonomia mínima de 40 minutos com 50% da carga total, bornes traseiros de engate rápido para baterias externas. Painel frontal com indicadores luminosos e sonoros de status da rede e da bateria, no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. Embalagem original com manuais. Garantia mínima de 12 meses abrangendo o equipamento completo e o banco de baterias interno.	UND	34		

5	31873	**Nome:** NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA **Especificação:** Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 14 núcleos físicos). Memória RAM mínima de 32 GB DDR5 dual channel, 4800 MHz. SSD NVMe PCIe de 4ª geração, mínimo 1 TB. Placa de vídeo dedicada com mínimo 8 GB GDDR6. Tela de 15,6 a 16 polegadas IPS antirreflexo, resolução mínima Quad HD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, 100% sRGB. Sistema térmico avançado com múltiplos tubos de dissipação em cobre e ventiladores de alta rotação. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico. Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; conexões físicas: 1 RJ45 Gigabit, 2 USB 3.2, 1 Thunderbolt 4/USB-C com DisplayPort, 1 HDMI 2.1. Webcam 1080p, microfones embutidos, bateria mínima de 80 Wh. Embalagem original lacrada com fonte de alta potência e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	8		
6	31833	**Nome:** NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL **Especificação:** Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 10 núcleos de processamento). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Tela de 15,6 polegadas Full HD com tratamento antirreflexo. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico integrado. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior; interface física mínima: 1 HDMI, 2 USB 3.2 e 1 USB tipo C. Webcam mínima de 720p e microfones, bateria de 3 células com capacidade mínima de 40 Wh. Windows 11 Pro (ou equivalente). Embalagem original lacrada com fonte bivolt e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	120		
7	31838	**Nome:** SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO **Especificação:** Digitalização de documentos de mesa com alimentação automática (folha solta), operação frente e verso em uma única passagem. Velocidade mínima de 60 ppm no modo simples e 120 imagens por minuto no modo frente/verso, resolução óptica nativa mínima de 600 dpi. Ciclo de trabalho diário mínimo de 7000 digitalizações. Alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportando papéis de diferentes gramaturas (inclusive cartões rígidos), formatos A4 e Ofício. Conectividade via porta USB de alta velocidade. Recursos nativos de aprimoramento de imagem: detecção automática de cores, identificação de tamanho de página, correção de desvio de alinhamento e remoção automática de páginas em branco. Embalagem original lacrada, com cabo de alimentação padrão brasileiro, cabo USB e manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica para substituição de peças ou reparo do mecanismo de tração.	UND	31		

8	31840	**Nome:** SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE **Especificação:** Comutação de dados de nível corporativo, montável em rack padrão 19 polegadas, mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática. Suporte a PoE+ em pelo menos 12 portas, orçamento de energia global mínimo de 190 Watts. Mínimo de 2 portas SFP dedicadas para uplink em fibra óptica. Gerenciamento interno com criação de redes virtuais e priorização de tráfego, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps. Embalagem original de fábrica com cabo de força padrão brasileiro e kit de suportes para fixação em rack. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	24		
9	31835	**Nome:** TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS **Especificação:** Tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED, Liquid Retina ou similar, resolução mínima de 2300x1400 pixels, taxa de atualização de 120 Hz. Processador com no mínimo 8 núcleos, mínimo 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento interno. Câmera traseira mínima de 12 MP e frontal de 12 MP. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior, bateria mínima de 7500 mAh. Suporte nativo a caneta capacitiva ativa com sensibilidade à pressão. Embalagem original lacrada com carregador de carga rápida, cabo de transferência de dados/energia e caneta ativa original do fabricante. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência autorizada para substituição de peças ou do equipamento.	UND	467		

1.1.2. Os itens abaixo relacionados representam os itens **exclusivos e o da cota reservada** à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º c/c 11, inciso II, da Lei Municipal n° 1.082, de 17 de setembro de 2021.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	31870	**Nome:** ÁLCOOL ISOPROPÍLICO **Especificação:** Isopropanol com grau de pureza 70% e 99,8%; Densidade 20/20°C: 0,785 a 0,787; Acidez como ácido acético, % m/m, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg (°C): 81,5 a 83,0; Água (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444 KPa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade no ar: Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Embalagem: frasco de 1 litro.	UND	5		

11	31868	**Nome:** BASE PARA MOUSE 22 x 18 cm **Especificação:** Material de tecido de alta qualidade e uma base de borracha antideslizante, nas dimensões 22 x 18 cm.	UND	118		
12	31865	**Nome:** CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 **Especificação:** Padrão: tripolar, com plugue no padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos, sendo 2 fases + 1 terra); Compatibilidade: fontes de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores e periféricos com entrada tripolar IEC C13 ou similar; Tensão: 100V a 240V AC; Corrente nominal mínima de 10A; Material: cabos de cobre 100% (não pode ser alumínio), isolação em PVC antichamas; Comprimento mínimo de 1,5 metros; Cor preta (padrão) ou conforme disponibilidade; Certificação INMETRO; Conectores: Lado A plugue tripolar NBR 14136, Lado B conector IEC 60320 C13; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	13		
13	31856	**Nome:** CABO DE COMUNICAÇÃO USB TIPO A PARA TIPO B DE 2 METROS **Especificação:** Cabo de dados padrão USB 2.0 ou superior projetado para conexão de impressoras e scanners, comprimento de 2 metros. Revestimento externo em malha de nylon trançado com alta resistência. Pontas de conexão (plugues Tipo A e Tipo B) reforçadas com material emborrachado flexível e contatos metálicos banhados a ouro. Embalagem original do fabricante com lacre de segurança. Garantia de 12 meses contra falhas de conexão.	UND	35		
14	31855	**Nome:** CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 DE 3 METROS **Especificação:** Cabo tipo patch cord para transmissão de dados em redes locais, comprimento mínimo de 3 metros, padrão Categoria 6, suportando no mínimo 1000 Mbps em redes Gigabit. Revestimento externo flexível e antichama tipo LSZH, com blindagem interna contra interferências eletromagnéticas. Conectores RJ45 com capa protetora, sistema antitravamento e contatos banhados a ouro (mínimo 50 mícrons). Embalagem plástica individual original de fábrica. Garantia técnica de 12 meses, incluindo substituição em caso de rompimento interno não causado por mau uso.	UND	5		
15	31860	**Nome:** CABO DE REDE ETHERNET CATEGORIA 6 EM CAIXA DE 305 METROS **Especificação:** Cabo de infraestrutura de rede de par trançado não blindado padrão U/UTP Categoria 6 para instalações internas, suportando no mínimo 1000 Mbps e frequências de até 250 MHz. 4 pares de condutores de cobre nu 100% sólido, bitola entre 23 AWG e 24 AWG, com elemento separador interno em cruz. Revestimento antichama CM ou LSZH, com marcação sequencial decrescente de metragem. Fornecido em caixa de papelão reforçada original do fabricante com exatos 305 metros contínuos, orifício lateral e sistema de puxamento prático. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas de condutividade.	UND	35		
16	31854	**Nome:** CABO DE VÍDEO DIGITAL HDMI DE 2 METROS **Especificação:** Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital de alta definição, comprimento mínimo de 2 metros, compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior, suportando resoluções de no mínimo 4K a 60 quadros por segundo. Revestimento externo em nylon trançado de alta densidade. Conectores em estrutura metálica com contatos internos banhados a ouro de 24 quilates. Embalagem original do fabricante tipo blister ou caixa lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com troca imediata em caso de falha de transmissão.	UND	78		

17	31857	**Nome:** CABO EXTENSOR DE DADOS USB PADRÃO 3.0 DE 2 METROS **Especificação:** Cabo de extensão para portas USB com 2 metros, conector macho Tipo A em uma extremidade e fêmea Tipo A na outra. Compatível com tecnologia USB 3.0, taxas de transferência de até 5 Gbps. Corpo revestido por tramas de nylon ultra flexível com blindagem interna em folha de alumínio. Conectores com carcaça em alumínio e pinos banhados a ouro. Embalagem original de fábrica tipo blister. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	35		
18	31867	**Nome:** CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR **Especificação:** Tipo: caixa de som estéreo externa para computador; Alimentação via porta USB 5V (sem fonte externa); Conexão de áudio P2 (3,5 mm) estéreo ou USB (áudio digital); Potência de saída mínima de 3W RMS por canal (total 6W RMS ou superior); Canais 2.0 (estéreo); Resposta de frequência entre 100 Hz e 20.000 Hz; Controle de volume acessível na caixa ou cabo; Gabinete plástico ou similar de alta resistência; Compatibilidade com Windows, macOS, Linux e qualquer dispositivo com saída P2 ou USB.	UND	34		
19	31832	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS **Especificação:** Gabinete tipo torre com fluxo de ar otimizado, processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 8 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 4 slots de RAM. Memória RAM de 32 GB DDR5 (2x16 GB dual channel). Armazenamento híbrido: SSD NVMe de 1 TB + HD SATA de 2 TB (7200 RPM). Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB GDDR6. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Placa de rede Gigabit Ethernet e Wi-Fi 6. Mínimo 6 portas USB (ao menos 4 USB 3.2). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor de 27 polegadas IPS Full HD, 100 Hz, 5 ms, 99% sRGB, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 3200 DPI. Embalagem original com proteções estruturais. Garantia técnica de 36 meses com atendimento on-site para todas as peças.	UND	4		
20	31866	**Nome:** CONECTOR RJ45 – PCT C/ 100 UNIDADES **Especificação:** Conector modular RJ45 (8 vias/8 contatos), padrão 8P8C, compatível com cabos Cat5e e Cat6e. Contatos em bronze fosforoso com banho de ouro. Corpo em policarbonato transparente de alta resistência. Aplicação: crimpagem em cabos UTP para dados e voz. Compatível com padrões TIA/EIA-568A e 568B. Cabo compatível: UTP 23-24 AWG, condutor sólido. Montagem manual com ferramenta de crimpagem RJ45. Homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10		
21	31845	**Nome:** DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB **Especificação:** Unidade de armazenamento móvel com capacidade de 1 TB, formato compacto de 2,5 polegadas, dispensando fonte de alimentação externa. Conexão via interface USB 3.0 ou superior. Entregue em embalagem original de fábrica com cabo USB de dados. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	51		
22	31844	**Nome:** DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1 TB **Especificação:** Unidade de armazenamento magnético de 3,5 polegadas, interface SATA III de 6 Gbps, velocidade de rotação de 7200 RPM, memória cache de no mínimo 64 MB. Embalagem antiestática original do fabricante, devidamente lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	14		

23	31862	**Nome:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO TIPO MÓDULO ISOLADOR **Especificação:** Equipamento de condicionamento de energia com transformador isolador interno, potência mínima de 1000 VA, isolamento galvânico completo entre rede elétrica e equipamentos conectados (substitui aterramento físico). Regulação automática de tensão, entrada bivolt, saída estabilizada em 115V ou 120V, microprocessador interno para desligamento em subtensão/sobretensão extremas. Chave liga/desliga embutida e no mínimo 4 tomadas de saída. Embalagem original lacrada. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	57		
24	31863	**Nome:** FILTRO DE LINHA DE ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS **Especificação:** Chassi em material polimérico antichama de alto impacto ou estrutura metálica, para uso intenso e contínuo. Mínimo 8 tomadas de saída no padrão brasileiro, com espaçamento diagonal adequado. Proteção interna com varistores de óxido metálico e filtros capacitivos contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência. Mini disjuntor rearmável integrado. Embalagem comercial original com cabo de força mínimo de 1,5 metros. Garantia de 12 meses com troca imediata do acessório.	UND	103		
25	31851	**Nome:** FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET PROFISSIONAL **Especificação:** Design circumaural cobrindo totalmente as orelhas, isolamento acústico passivo, hastes ajustáveis e almofadas de material sintético de alta durabilidade. Áudio estéreo com drivers de neodímio de no mínimo 50 mm. Microfone direcional com haste flexível e cancelamento de ruído passivo ou ativo, design sóbrio (sem iluminação LED/RGB). Conexão via cabo com no mínimo 1,8 m, interface USB ou P3 de 3,5 mm com adaptador. Embalagem original com manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20		
26	31869	**Nome:** FONTE ATX 500W **Especificação:** Potência: 500W real; PFC Ativo; Conectores: 1x20+4 pinos (com rede), 1x auxiliar ATX 12V (4+4), 2x PCIE (6+2), 4x SATA, 2x Molex (IDE); Saídas: +3,3V 8A, +5V 9A, +12V 34,5A, -12V 0,5A, +5VSB 2A; Certificação 80 Plus Bronze; Tensão de entrada 115V/230V (seleção automática); Com botão power. Garantia de 12 meses.	UND	45		
27	31852	**Nome:** LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO OMNIDIRECIONAL **Especificação:** Leitor de mesa com tecnologia de leitura por imagem de área, padrão omnidirecional, decodificando códigos em qualquer ângulo. Processa códigos de barras unidimensionais e bidimensionais, incluindo QR Code, com leitura em papel ou telas (smartphones, tablets, monitores) sob diferentes condições de luminosidade. Conexão plug and play via cabo USB de no mínimo 1,5 metros, com sinais sonoros e visuais em LED para confirmar a leitura. Embalagem original lacrada com manuais de configuração rápida. Garantia de 36 meses, incluindo substituição do equipamento em caso de falha no sensor óptico.	UND	9		
28	22014	**Nome:** MINI RACK PAREDE 3U **Especificação:** Ideal para pequenos projetos de redes, telecom e CFTV; profundidade total de 370 mm, oferecendo espaço adequado para armazenamento dos equipamentos; lateral com venezianas para ventilação; compatível com a norma IEC 60297.	UND	2		

29	31853	**Nome:** MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB **Especificação:** Componente de hardware para processamento de dados volátil, capacidade de 8 GB, padrão DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Formato DIMM de 288 pinos para placas-mãe de desktop, tensão de 1,2V. Embalagem individual protetora tipo blister antiestático original de fábrica com lacres inviolados. Garantia mínima de 60 meses contra falhas de operação.	UND	54		
30	31834	**Nome:** MONITOR DE VÍDEO LED 24 POLEGADAS **Especificação:** Tela de 24 polegadas LED ou IPS com tratamento antirreflexo, resolução mínima Full HD, taxa de atualização mínima de 100 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms. Suporte VESA 100x100 mm e base original com ajuste de inclinação. Conexões de vídeo mínimas: 1 HDMI e 1 DisplayPort. Embalagem original lacrada, acompanhada de cabo de alimentação padrão brasileiro e 1 cabo HDMI. Garantia de 36 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	99		
31	31849	**Nome:** MOUSE ÓPTICO COM FIO E CONEXÃO USB **Especificação:** Dispositivo apontador com sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 1000 DPI, design ambidestro com 3 botões tradicionais (incluindo rolagem central com função de clique). Cabo de conexão USB com comprimento mínimo de 1,5 metros. Embalagem comercial original lacrada. Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware.	UND	230		
32	31864	**Nome:** PASTA TÉRMICA PRATA, 500G **Especificação:** Pasta térmica de alta condutividade para dissipação de calor; cor prata; preferencialmente em potes individuais de 50g; quantidade total necessária 500g; condutividade térmica mínima de 4 W/m·K; densidade entre 2,0 e 3,5 g/cm³; resistência térmica menor que 0,1 °C·in²/W (quando informado); aplicação em processadores, chipsets, placas de vídeo, fontes, notebooks e outros componentes eletrônicos; garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
33	31847	**Nome:** PEN DRIVE DE ALTA VELOCIDADE COM 64 GB **Especificação:** Dispositivo portátil de armazenamento em memória flash, capacidade de 64 GB, design compacto sem partes móveis. Interface USB 3.2 geração 1 ou superior, com retrocompatibilidade. Embalagem tipo blister original do fabricante com lacres intactos. Garantia técnica mínima de 60 meses.	UND	121		
34	31842	**Nome:** PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS **Especificação:** Adaptador de rede interno, interface PCI Express x1, compatível com placas-mãe padrão de mercado, portas RJ45. Suporte a 10/100/1000 Mbps com negociação automática, compatível com IEEE 802.3 e função Wake-on-LAN. Embalagem original de fábrica com espelho de perfil baixo acoplado e link/mídia para drivers. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	43		
35	31843	**Nome:** PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND USB **Especificação:** Adaptador de rede sem fio, interface USB 3.0, operando em 2,4 GHz e 5 GHz, com suporte ao padrão Wi-Fi 5 ou superior. Antena externa de alto ganho com articulação de sinal. Embalagem original lacrada com manuais e drivers necessários. Garantia de 12 meses para substituição.	UND	52		

36	31872	**Nome:** PLACA MÃE **Especificação:** Socket LGA 1700 (compatível com processadores Intel de 12ª e 13ª gerações); Chipset mínimo Intel H610 ou B660; mínimo 2 slots DIMM de 288 pinos, arquitetura DDR4 dual channel, suporte nativo a 3200 MHz (sem overclock/XMP); capacidade total mínima de 64 GB de RAM. Interfaces de armazenamento: mínimo 1 slot M.2 NVMe PCIe Gen3/Gen4 e 4 portas SATA III (6 Gb/s). Conectividade: mínimo 1 porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45 e 4 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior). Saídas de vídeo: mínimo 1 HDMI e 1 DisplayPort ou VGA. Alimentação: conector principal de 24 pinos e auxiliar de 8 pinos (4+4) ATX 12V, compatíveis com a fonte descrita. Módulo TPM 2.0 integrado ou header para instalação (exigência do Windows 11). Garantia de 12 meses.	UND	34		
37	31841	**Nome:** PONTO DE ACESSO WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA DENSIDADE **Especificação:** Equipamento de transmissão de rede sem fio para instalação em teto ou parede, ambientes empresariais de alto fluxo, suportando no mínimo 100 conexões ativas simultâneas sem degradação de sinal. Operação em banda dupla 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 6 com múltiplas entradas e saídas (MIMO). Alimentação obrigatória via cabo de rede (PoE ou PoE+). Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet para conexão ao switch principal, com gerenciamento centralizado via controladora/software ou nuvem. Embalagem original com lacres intactos, suportes de fixação para teto e manuais. Garantia técnica de 12 meses com atendimento on-site ou substituição expressa em caso de falhas generalizadas.	UND	27		
38	31871	**Nome:** PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO **Especificação:** Arquitetura x86 de 64 bits; modelo de referência Intel Core i5 de 12ª geração (ex.: i5-12400) ou superior; mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; clock básico mínimo de 2,5 GHz com Turbo Boost; memória cache mínima de 18 MB Intel Smart Cache (L3); gráficos integrados (ex.: Intel UHD Graphics 730 ou superior); consumo (TDP) de até 65W (compatível com fonte de 500W); suporte a virtualização (Intel VT-x/VT-d) e a instruções AES para criptografia. Garantia de 12 meses.	UND	32		
39	29804	**Nome:** PROJETOR SVGA 4000 LUMENS COR BRANCO 127/220V **Especificação:** Projetor multimídia SVGA 4000 lúmens, cor branco, bivolt (127/220V). Brilho de 4000 lúmens ANSI, imagem clara mesmo com luz ambiente. Resolução SVGA (800x600), ideal para apresentações e vídeos, com boa definição de cores e detalhes. Lâmpada com vida útil de até 10.000h em modo econômico. Conexões HDMI e áudio/vídeo. Acompanha controle remoto, cabos, manual e tampa da lente.	UND	2		
40	32387	**Nome:** REGISTRADOR DE PONTO **Especificação:** Certificado e homologado pelo Ministério do Trabalho, com identificação por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha. Capacidade para bobina de até 400 m (10.000+ tickets por bobina). Comunicação TCP/IP, web server embarcado, duas portas USB e módulo de conexão Wi-Fi. Capacidade para 15.000 usuários cadastrados. Leitor biométrico digital de 500 DPI.	UND	8		

41	31839	**Nome:** ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND **Especificação:** Roteamento de rede sem fio operando simultaneamente em 2,4 GHz e 5 GHz, com suporte ao padrão Wi-Fi 6. Mínimo de 4 antenas externas de alto ganho para ampla cobertura. Conectividade cabeada com mínimo 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Suporte aos protocolos de segurança WPA3 e conexões IPv6 nativas, com gerenciamento de rede e controle de banda por qualidade de serviço. Embalagem original lacrada com fonte bivolt padrão brasileiro e 1 cabo de rede homologado. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com troca ou reparo pela rede de assistência autorizada.	UND	48		
42	31848	**Nome:** TECLADO USB PADRÃO ABNT2 **Especificação**: Layout em português do Brasil (ABNT2), incluindo teclado numérico dedicado à direita. Conexão por cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metros, teclas de perfil baixo com acionamento por membrana tátil macia. Sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos e suportes traseiros para ajuste de inclinação. Embalagem original de fábrica com dispositivo e manual de uso. Garantia de 12 meses abrangendo a substituição do periférico.	UND	205		
43	31846	**Nome:** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME DE 512 GB **Especificação:** Armazenamento em estado sólido, capacidade mínima de 512 GB, formato M.2 2280, interface PCIe NVMe geração 3 ou superior. Velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e gravação sequencial mínima de 1500 MB/s. Embalagem original devidamente lacrada. Garantia de 12 meses contra falhas de operação.	UND	81		
44	31850	**Nome:** WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD E MICROFONE **Especificação:** Câmera de vídeo para computadores, resolução nativa Full HD 1080p a no mínimo 30 quadros por segundo. Lente de vidro com foco automático e microfone omnidirecional integrado com redução de ruídos de fundo. Base com clipe universal emborrachado para fixação em monitores e rosca padrão para tripé. Conexão via cabo USB plug and play. Embalagem original de fábrica com manuais de instrução. Garantia de 12 meses garantindo a troca do equipamento.	UND	21		
45*	31831	**Nome:** COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PARA USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Mini torre ou compacto equivalente, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 6 núcleos físicos). Placa-mãe com no mínimo 2 slots de RAM. Memória RAM de 16 GB DDR4 (2x8 GB dual channel). Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Vídeo integrado ao processador. Fonte com potência real mínima de 650W, certificação 80 Plus Bronze, PFC Ativo. Rede Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi 5 ou superior. Mínimo 2 portas USB frontais e 4 traseiras (pelo menos 2 USB 3.0+). Windows 11 Pro (ou equivalente). Monitor LED de 24 polegadas Full HD, 100 Hz, 5 ms, VESA 100x100. Teclado ABNT2 USB e mouse óptico 1000 DPI. Embalagem original lacrada com cabos padrão brasileiro. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	27		
46*	31836	**Nome:** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA VELOCIDADE DE USO ADMINISTRATIVO **Especificação:** Impressão a laser monocromática, no mínimo 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta; saída da primeira página em até 8,5 segundos; resolução mínima de 1200x1200 dpi; ciclo de trabalho entre 1500 e 3500 páginas mensais. Capacidade padrão total mínima de 300 folhas (bandeja principal de 250 + multiuso de 50), com expansão por bandejas extras. Compatível com A4, A5, A6, B5, Ofício, envelopes e tamanhos personalizados. Impressão frente e verso automática. Conectividade de	UND	15		

		rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e porta USB 2.0. Painel com visor LCD, teclado numérico e navegação. Processador mínimo de 600 MHz e memória mínima de 256 MB. Toner e tambor de imagem substituíveis separadamente. Acompanha cabo de alimentação, manuais, tambor com vida útil mínima de 30.000 páginas e cartucho de toner inicial de rendimento aproximado de 3.000 páginas. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
47*	31837	**Nome:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA **Especificação:** Multifuncional com impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta contínuo de 4 cores; velocidade mínima de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; resolução mínima de 4800x1200 dpi. Rendimento por kit de garrafas: até 7500 páginas em preto e 6000 coloridas. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e impressão frente e verso automática. Digitalização com base plana, resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas. Visor LCD colorido. Conectividade USB, Ethernet 10/100, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Embalagem original com manuais, cabos de energia padrão brasileiro e kit inicial de garrafas de tinta nas 4 cores. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	16		
48*	31861	**Nome:** NOBREAK COM ONDA SENOIDAL PURA E ALTA AUTONOMIA **Especificação:** Alimentação ininterrupta com potência mínima de 1500 VA, topologia interativa ou online, saída em onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com computadores e servidores com fontes de correção de fator de potência ativo. Autonomia mínima de 40 minutos com 50% da carga total, bornes traseiros de engate rápido para baterias externas. Painel frontal com indicadores luminosos e sonoros de status da rede e da bateria, no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. Embalagem original com manuais. Garantia mínima de 12 meses abrangendo o equipamento completo e o banco de baterias interno.	UND	11		
49*	31873	**Nome:** NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDIÇÃO GRÁFICA **Especificação:** Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior (mínimo 14 núcleos físicos). Memória RAM mínima de 32 GB DDR5 dual channel, 4800 MHz. SSD NVMe PCIe de 4ª geração, mínimo 1 TB. Placa de vídeo dedicada com mínimo 8 GB GDDR6. Tela de 15,6 a 16 polegadas IPS antirreflexo, resolução mínima Quad HD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, 100% sRGB. Sistema térmico avançado com múltiplos tubos de dissipação em cobre e ventiladores de alta rotação. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico. Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; conexões físicas: 1 RJ45 Gigabit, 2 USB 3.2, 1 Thunderbolt 4/USB-C com DisplayPort, 1 HDMI 2.1. Webcam 1080p, microfones embutidos, bateria mínima de 80 Wh. Embalagem original lacrada com fonte de alta potência e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	2		
50*	31833	**Nome:** NOTEBOOK PARA USO PROFISSIONAL **Especificação:** Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior (mínimo 10 núcleos de processamento). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. SSD NVMe de no mínimo 512 GB. Tela de 15,6 polegadas Full HD com tratamento antirreflexo. Teclado retroiluminado ABNT2 com bloco numérico integrado. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior; interface física mínima: 1 HDMI, 2 USB 3.2 e 1 USB tipo C. Webcam mínima de 720p e microfones, bateria de 3 células com capacidade mínima de 40 Wh. Windows 11 Pro (ou equivalente). Embalagem original lacrada com fonte bivolt e manuais. Garantia técnica de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	39		

51*	31838	**Nome:** SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO **Especificação:** Digitalização de documentos de mesa com alimentação automática (folha solta), operação frente e verso em uma única passagem. Velocidade mínima de 60 ppm no modo simples e 120 imagens por minuto no modo frente/verso, resolução óptica nativa mínima de 600 dpi. Ciclo de trabalho diário mínimo de 7000 digitalizações. Alimentador automático com capacidade mínima de 60 folhas, suportando papéis de diferentes gramaturas (inclusive cartões rígidos), formatos A4 e Ofício. Conectividade via porta USB de alta velocidade. Recursos nativos de aprimoramento de imagem: detecção automática de cores, identificação de tamanho de página, correção de desvio de alinhamento e remoção automática de páginas em branco. Embalagem original lacrada, com cabo de alimentação padrão brasileiro, cabo USB e manuais. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica para substituição de peças ou reparo do mecanismo de tração.	UND	10		
52*	31840	**Nome:** SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS COM SUPORTE A POE **Especificação:** Comutação de dados de nível corporativo, montável em rack padrão 19 polegadas, mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática. Suporte a PoE+ em pelo menos 12 portas, orçamento de energia global mínimo de 190 Watts. Mínimo de 2 portas SFP dedicadas para uplink em fibra óptica. Gerenciamento interno com criação de redes virtuais e priorização de tráfego, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps. Embalagem original de fábrica com cabo de força padrão brasileiro e kit de suportes para fixação em rack. Garantia de 12 meses on-site, peças e mão de obra.	UND	7		
53*	31835	**Nome:** TABLET DE ALTO DESEMPENHO COM TELA DE 11 POLEGADAS **Especificação:** Tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED, Liquid Retina ou similar, resolução mínima de 2300x1400 pixels, taxa de atualização de 120 Hz. Processador com no mínimo 8 núcleos, mínimo 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento interno. Câmera traseira mínima de 12 MP e frontal de 12 MP. Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior, bateria mínima de 7500 mAh. Suporte nativo a caneta capacitiva ativa com sensibilidade à pressão. Embalagem original lacrada com carregador de carga rápida, cabo de transferência de dados/energia e caneta ativa original do fabricante. Garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência autorizada para substituição de peças ou do equipamento.	UND	155		

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Conta Corrente nº:
Agencia nº:
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF:
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/PMI-SRP

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 5.6 e 9.1** deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

1.8. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3° da Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

1.9. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3° da Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**; **emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)**;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123/06.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 89, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 62, inciso III da Lei 14.133/21. **O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 Para cada item cotado deverá a licitante indicar (marca, modelo e/ou fabricante), afim de que se comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.3 Enviar prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados.

Observações:

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/PMI-SRP

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS N° ____/2026/PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, sediado na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026**, **Processo Administrativo nº 95/2026/PMI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, andar 1º CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.872/000122, neste ato representado pelo seu PREFEITO Municipal, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**

3.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. . Os **Órgãos Participantes:**

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48
Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabaianinha/SE – FMAS- CNPJ: 11.261.188/0001-48
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

5.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

5.1.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;
5.1.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;
5.1.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;
5.1.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e
5.1.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

5.1.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

5.2. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.
5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.

5.10. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail, ou se for o caso na plataforma **LICITANET**.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, à Administração poderá convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

Redução obrigatória quando o preço de mercado for menor

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço aos valores de mercado.

6.2.1. O detentor da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir o preço será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.
6.2.2. Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço de mercado, vedada a convocação de fornecedores com registro já cancelado.
6.2.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.
6.2.4. Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de promover revisão contratual.

Pedido de alteração por elevação dos custos

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, por fato superveniente, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações, o detentor poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.1. Na forma do art. 25, §1º, o pedido deverá conter obrigatoriamente:

6.3.1.1. duas planilhas de composição de custos e preços, sendo uma da época da licitação/ARP e outra atualizada, demonstrando o desequilíbrio;
6.3.1.2. tabela comparativa entre as planilhas, indicando percentuais e valores necessários à recomposição;

6.3.1.3. no caso de fornecimento, notas fiscais de aquisição ou orçamento idôneo dos mesmos produtos à época da licitação e para a comprovação atual, apenas notas ficais, que demonstrem a variação do valor praticado, junto ao mesmo fornecedor;
6.3.1.4. documentos idôneos que comprovem a superveniência do fato alegado, como normas, comunicados, laudos, publicações oficiais, entre outros.

6.3.2. O fornecedor é responsável pela demonstração da necessidade de alteração do preço. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências e solicitar informações adicionais, conforme previsto no art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.3. Sendo cabível a alteração, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços e, comprovada a manutenção da vantajosidade, promoverá a alteração por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.4. Não comprovadas as condições previstas no art. 25, ou inexistindo prova efetiva do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido e o detentor deverá cumprir a Ata de Registro de Preços pelo preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá prever reajuste dos preços registrados, aplicável após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, conforme o índice e as condições previstos no edital e em seus anexos.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer alterações, inclusive quanto à substituição da marca registrada, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a continuidade do fornecimento da marca originalmente ofertada, nos termos do art. 5º, XIV, do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.5.1. O fornecedor deverá formalizar o pedido, apresentando justificativa e documentação que comprove o fato superveniente e a equivalência técnica do produto substituto.
6.5.2. A substituição não poderá implicar redução da qualidade ou majoração injustificada do preço registrado.
6.5.3. A autorização será formalizada pelo órgão gerenciador e comunicada aos órgãos participantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° art. 32 do Decreto Municipal nº 407/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. não aceitar o preço revisado/alterado pela administração municipal, ou a sua não revisão/alteração;
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6. for liberado do registro pela administração municipal.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.4.3. em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrados;
9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado;
9.4.5. a pedido do detentor, desde que aceito pelo órgão ou entidade gerenciadora, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.6. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente e oportuno para a administração; ou
9.4.7. por ordem judicial.

9.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O detentor será notificado para o cancelamento da ata ou do preço registrado por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio idôneo e eficaz, e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos meios legais.

9.6. No caso de cancelamento ser efetuado pelo detentor da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do registro de preço, deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou da prestação do serviço registrados, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada, comprovada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

9.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade da aplicação de sanções, observadas as devidas competências.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

10.1.1. As sanções previstas no edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços caberá:

10.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;
15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais aplicáveis ao fornecimento do objeto, incluindo prazos de entrega e recebimento, condições de pagamento, responsabilidades da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais obrigações, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ **MAT:** _____

_____ **MAT:** _____

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

SITUAÇÃO 1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SITUAÇÃO 2

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/PMI-SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026/PMI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026/PMI-SRP.

O **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de sua **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXX, n° XXX, CEP. XXXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/20XX/PMI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026/PMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei n° 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **equipamentos, acessórios e periféricos de informática, de processamento de dados e de limpeza e manutenção** para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN.		QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026/PMI-SRP;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei n° 14.133/21).

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o valor ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

6.2. A Prefeitura Municipal reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. A Prefeitura Municipal Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Proposta de Preço.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,

os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXX
UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXX
Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX
Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **MAT:** _____

II - _____ **MAT:** _____